

Daiane Silva Wuthstrack da Silveira	195
Sebastana Alves de Freitas	196
Tuani Grave de Lima	197
Kamile Mauere da Silva	198
Olindina Maria Correia Stazak	199
Marta Luiza Rocha	200

São Francisco do Sul, 29 de Abril de 2022.

Rodrigo Graf  
Secretário Municipal de Educação

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO ASSISTENTES ALFABETIZAÇÃO 008-2022**

Publicação Nº 3864516

### **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER"**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, torna público a abertura de edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias a operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 São objetivos do Tempo de Aprender, art. 6º do PNA:

- I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

#### **2. DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de São Francisco do Sul - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao programa.

2.2 Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo formação de Magistério em nível médio completo ou cursando.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Sul e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

#### **3. DO PERFIL**

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio ou cursando;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência em alfabetização;
- Possuir experiência em programas e projetos relacionados a alfabetização ou ter atuado como monitor no Programa Mais Alfabetização e Programa Mais Educação, comprovado através de documentação;
- Possuir cursos na área de alfabetização, devidamente comprovados.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura do Município de São Francisco do Sul.

4.2 O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 5 horas semanais em cada turma.

4.3 Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem se somados ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

4.4 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive auxiliando no controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
- Participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições estarão abertas no período de 09 a 11/05/2022, na Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Sul, das 9h às 11h.

5.3 No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho, especificando até 03 (três) Unidades Educacionais, desde que haja compatibilidade de horário e deslocamento, não ultrapassando 40 horas semanais.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula no Ensino Técnico Magistério e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V - Comprovante de cursos e/ou declaração de atuação em programas/projetos de apoio a aprendizagem e alfabetização.

5.6 A ficha de inscrição individual estará disponível no Anexo I, deste Edital, devendo estar no ato da inscrição.

5.7 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

5.8 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na ficha de inscrição.

5.9 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DAS VAGAS

6.1 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender (ANEXO II).

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através de análise de Currículo comprovado e entrevista realizada pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e ou/licenciado	3 pontos

Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	0, 2 a cada mês trabalhado, sendo o máximo 6 pontos
Magistério	1 ponto
Cursando Pedagogia e Cursando Magistério	1 ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS</b>	<b>10 pontos</b>

7.3 A análise de currículo e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos cada uma. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.4 No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de uma escola.

7.5 A entrevista será conduzida por uma Banca constituída de 02 profissionais da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

7.6 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul por ordem de classificação e por Unidade Educacional.

7.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10 A classificação final será divulgada no dia 13/05/2022.

## 8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

8.5. O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento de custos com vale transporte e alimentação, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Sul.

RODRIGO GRAF  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____			
Sexo: M ( ) F ( )	Data de nascimento: ____/____/____		
Estado civil: _____			
Endereço: _____			
Complemento: _____		Bairro: _____	
Município: _____	UF: _____	CEP: _____	
Telefone residencial: _____		Telefone celular: _____	
E-mail: _____			
RG: _____	Órgão expedidor: _____	CPF: _____	
Escola (s) de escolha:			
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.			
São Francisco do Sul, ____ de ____ de 2022.			
Assinatura do(a) candidato(a)			

## ANEXAR DOCUMENTOS DE ACORDO COM ITEM 5.5 DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
(via do candidato)
Nome do(a) candidato(a):
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
A entrevista será realizada no momento da entrega da inscrição.
São Francisco do Sul, ____ de ____ de 2022.
Assinatura da recepção Assinatura do (a) candidato (a)

## ANEXO II - UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ESCOLAS	CARGA HORÁRIA POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE HORAS POR ESCOLA
Escola Municipal Álvaro Tancredo Dippold	5 HORAS	02 TURMAS	10 HORAS
Escola Municipal Antônio Canuto	5 HORAS	02 TURMAS	10 HORAS
Escola Municipal Izidoro Curvello	5 HORAS	02 TURMAS	10 HORAS

OBSERVAÇÃO: O NÚMERO DE TURMAS/2022 É DE ACORDO COM O PLANO DE ATENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA NO ANO DE 2020. O HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE EDUCACIONAL. AS ESCOLAS ACIMA RELACIONADAS FORAM CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA, MAS SÓ PODERÃO REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO ASSISTENTE SE RECEBEREM O RECURSO DO FNDE.

## ANEXO III

## FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO
NOME DO(A) CANDIDATO(A):
São Francisco do Sul, ____ de ____ de 2022.
Assinatura da recepção Assinatura do (a) candidato (a)

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR A EXPERIÊNCIA E CURRÍCULO, ANEXANDO CÓPIAS DOS DOCUMENTOS. O PREENCHIMENTO DA PONTUAÇÃO SEGUIE OS CRITÉRIOS ABAIXO:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e ou/licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização	0, 2 a cada mês trabalhado, sendo o máximo 5 pontos
Magistério	1 ponto
Cursando Pedagogia e Cursando Magistério	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	10 pontos

### EXTRATO ADITIVO 075.7-18 PP. 079-2018 UNIMED JLLE

Publicação Nº 3864855

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 075.7-18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

CONTRATADA: UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 10/05/2018

OBJETO: Contratação de operadora de Planos ou Seguros Privado de Assistência à Saúde Suplementar, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, laboratorial e obstétrico, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, na modalidade COLETIVO, DO TIPO PLANO BÁSICO EM ENFERMARIA – COBERTURA ESTADUAL, aos servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e respectivos dependentes”, prorroga o prazo de vigência do Contrato supracitado, pelo período de 12 (DOZE) meses, de 11/05/2022 à 10/05/2023.

VALOR: R\$ 5.135.040,24(Cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta reais e vinte e quatro centavos)

São Francisco do Sul, 29 de Abril de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

### PAF 046 21 - NOTIFICAÇÃO 601 21 - FISCAIS NERILTON V ALMEIDA E SILVINO G NETTO

Publicação Nº 3864512

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 601/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele VALSELIDE MACHADO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de Alvará de Construção ou documento que comprove sua regularização de obra situada na Travessa Olaria, 1225, Água Branca (Insc. Imob. 01.01.296.0607), nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais.

São Francisco do Sul, 29 de abril de 2022.

Tiago Furlan Lemos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

### PAF 093 21 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009 2021 - FISCAIS NERILTON V ALMEIDA E SILVINO G NETTO

Publicação Nº 3864513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, nos termos dos artigos 245, inc. II da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, a Sra. ENIO BURGOS, inscrita no CPF sob nº 329.085.981-91, que se encontra em lugar incerto e não sabido, do resultado do procedimento de fiscalização e da lavratura do Auto de Infração nº 009/2021, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, apresente defesa ou efetue o pagamento dos créditos tributários por eles constituído, sob pena de inscrição em Dívida Ativa referente obra localizada na rua Sambaqui 15 – Praia Grande (Ervin), de inscrição imobiliária 02.07.749.0094, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 172/2021.

São Francisco do Sul, 29 de abril de 2022.

Tiago Furlan Lemos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo